

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Novamente com o povo, para o povo"

LEI Nº 566, DE 24 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre denominação de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71, item I, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada de Escola de 1º Grau HUBERTO RIBEIRO LIMA, localizada nas proximidades do Açude Jaburú, Ubajara - Ce.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 27 de abril de 1998

Ênio Braga de Carvalho

ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -